



LEI N. 6.625 /2016

(Altera Lei 5.554/2009 que instituiu o Conselho Municipal da Juventude e dá outras providências)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º – A Lei 5.554/2009, de 14 de março de 2009, que criou o Conselho Municipal da Juventude - CMJ, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º -

Art. 4º A - O CMJ – Conselho Municipal da Juventude terá a seguinte organização:

I – Diretoria Executiva

a) Presidente;

b) Vice Presidente;

c) Secretário;

d) 2º Secretário;

e) Tesoureiro;

f) 2º Tesoureiro.

II – Assembleia.

.....

Art. 11 – O FINJUR – FUNDO DE INTEGRAÇÃO DA JUVENTUDE DE RIO VERDE, será constituído por:

I – dotações orçamentárias oriundas da União, do Estado e do Município.

.....



Art. 12 – O FINJUR será gerido pela Secretaria de Políticas Estratégicas, auxiliada por um conselho de Administração eleito entre os membros do Conselho Municipal da Juventude, garantida a paridade de representação entre os membros das entidades e das organizações governamentais.”.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO, aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

Iran Mendonça Cabral
Presidente

Iturival Nascimento Júnior
1º Secretário